



PRIMEIRO ADITIVO AO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEAPI APROVADO PELO CONSELHO ADMINISTRATIVO NO ANO DE 2009.

Pelo presente instrumento, a **CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO PIAUÍ – CEAPI**, Sociedade Simples e Pura, inscrita no CNPJ sob o nº 08.948.497/0001-86, estabelecida à Avenida Henry Wall de Carvalho, nº 5.000, CEP: 64.002-050, Teresina – PI, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. PEDRO CALISTO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 239.568 SSP/PI, CPF/ nº 132.076.013-91, residente e domiciliado nesta cidade na Av. Walter Alencar, nº. 1434, bairro Monte Castelo, por sua Comissão Consultiva, conforme previsão e disposição do próprio regulamento, ajustam o seguinte:

1. A CEAPI, acima qualificada, em reunião com sua Comissão Consultiva, formada pela Direção, usuários e permissionários desta, nos meses de março, abril e maio, discutiram, sugeriram para o conselho posteriormente deliberar as seguintes alterações no Regulamento de Mercado desta Central.

2. Área de Concessão para construção: até 1000 metros quadrados, continua de acordo com o disposto no art. 60 do regulamento; acima desta medida a quantidade deve ser apreciada pela Comissão Consultiva e encaminhada ao Conselho de Administração para aprovação:

3. **Horário do mercado:** Art. 54 do Regulamento.

a) Zero hora – entrada de carradas com motoristas, dono de carrada e carregadores;
b) Duas horas – permissionários e trabalhadores para organização dos Boxes ou locais de vendas;
c) Três horas – entrada de clientes para comercialização;
d) Quinze horas – encerramento das atividades na portaria e saída dos permissionários;

4. **Horário das lanchonetes:**

a) Quinze horas – encerramento das vendas e início da limpeza;
b) dezesseis horas – saída de funcionários;

5. **Conselho:** reuniões bimestrais com pagamento de salário mínimo para os conselheiros;

6. Proibir a entrada de veículos com esterco na área do mercado.

7. Criação de taxas para carradas eventuais e sem destino no valor de 188 o UFIRs.

8. No art. 63 do regulamento onde se ler cujo débito ultrapassar 60 dias vencimento, passa vigorar o seguinte:

I – Para qualquer TPRU, o acúmulo de duas mensalidades vencidas ou uma com mais de 60 dias, em caso de contrato mensal, bem como inadimplência sistemática será automaticamente sustado e após verificação sumária cancelada.

II – Em caso de TPRU semanal, (módulos dos galpões), o acúmulo de dois boletos semanais vencidos ou um com mais de 15 dias, em caso de contrato com cobrança semanal, bem como inadimplência sistemática será automaticamente sustado e após verificação sumária cancelada.

9. Ficam ratificados todos os demais artigos, cláusulas e condições do regulamento anterior ora alterado.

E por estarem, assim, justas e modificados, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Teresina – PI, 14 de setembro de 2009.

Pedro Calisto de Oliveira
Diretor Presidente da CEAPI

OF. 60

EMGERPI – EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – PRIMEIRA CONVOCAÇÃO.

O Diretor Presidente da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S.A. – EMGERPI, no uso da atribuição que lhe é conferida pela alínea “d” do art. 16 do Estatuto Social, convoca os acionistas para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se na sede da companhia, nesta cidade de Teresina, à Praça Marechal Deodoro, nº 774, em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, dois terços do capital com direito a voto, às 10:00h (dez horas) do dia 23 de setembro do corrente ano, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1. Deliberar sobre aumento do capital social, nos termos de proposta da Administração; 2. Outros assuntos de interesse da sociedade. Os documentos que serão discutidos pela Assembléia Geral estão à disposição dos senhores acionistas na sede da Companhia, a partir da primeira publicação deste aviso. Teresina, 15 de setembro de 2009. Raimundo Nonato Farias Trigo. Diretor Presidente.

OF. 1961
3-1

EDITAL

P H DA S CRONEMBERGER, CNPJ: 10.955.328/0001-15, (AUTO POSTO MIRANTE DO FIDALGO), Est São Miguel do Fidalgo a Paes Landin, S/N, zona rural, São Miguel do Fidalgo - PI, torna público que requereu junto à DLF/SEMAR as Licenças Prévia – LP e de Instalação – LI, referente à implantação e operação de um Posto de Revenda de Combustíveis. Teresina 10 de setembro 2009.

P.P. 10706

INFORMAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE, O SR. ANTONINHO TRENTA – FAZENDA TRENTA – MUNICÍPIO DE URUÇUÍ-PI – RECEBEU DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAR – RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO COM VALIDADE ATÉ 03/09/2009.

P.P. 10704



AVISO

A ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA, CNPJ N.º 06.845.747/0001-27, Inscrição Estadual 19.301.656-7, com sede na Av. Mal. Castelo Branco, 101-N, Teresina-PI, torna público que **recebeu** da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMAR, a **concessão da Licença Prévia – L.P** referente a Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de **Belém do Piauí – PI**.

Teresina (PI), 24 de agosto de 2009.